

REGULAMENTO INTERNO - ANEXO V
Regulamento dos Cursos de Educação e
Formação
2017/2018



Nota Introdutória

Os cursos de Educação e Formação de Jovens, têm como objetivo a recuperação dos défices de qualificação escolar e profissional da população portuguesa jovem, através da aquisição de competências escolares, técnicas, sociais e relacionais, que lhes permitam o acesso a desempenhos profissionais mais qualificados.

Podem matricular-se nesta modalidade de formação – “Tipo 2, Nível 2”, preferencialmente, candidatos com idade igual ou superior a 15 anos, em risco de abandono ou que já abandonaram, com uma habilitação escolar entre o 6º ano de escolaridade, 7º ou frequência de 8º ano.

Os cursos têm a duração de dois anos e no final do processo de formação os formandos obtêm uma certificação profissional de nível 2 associada a uma progressão escolar, com equivalência ao 9.º ano de escolaridade.

1. Organização dos Cursos de Educação e Formação

Candidatura

i. Procedimentos de candidatura Pedagógica.

Na sequência da seleção do (s) curso (s) a desenvolver e da constituição dos respetivos itinerários, a escola procede aos seguintes procedimentos:

- Auscultação dos interesses dos alunos;
- Levantamento dos dados relativos ao insucesso no ano ou anos de escolaridade correspondentes aos cursos pretendidos;
- Levantamento dos recursos humanos;
- Levantamento dos recursos materiais (instalações e equipamentos);
- Levantamento da rede de empresas a nível local e regional;

Cofinanciado por:



Caso a candidatura inclua apenas a declaração de intenções, os protocolos de estágio devem ser celebrados até ao final do 1º período ou até ao final do 1º ano, consoante o curso se desenvolva durante um ou dois anos.

ii. Seleção dos alunos/formandos (Critérios de seleção)

A idade mínima de acesso para a frequência de qualquer dos percursos é de 15 anos, podendo ser autorizada pelo Diretora Regional de Educação a frequência a jovens com idade inferior a 15 anos, mediante a apresentação de requerimento que:

- Deve ser assinado pelo encarregado de educação, que declara autorizar o seu educando a frequentar o respetivo curso de acordo com as normas estabelecidas no despacho conjunto nº453/2004, de 27 de julho, nomeadamente no que se refere ao regime de assiduidade;
- Seja acompanhado de relatório fundamentado com parecer do SPO.
- Não está estabelecido limite máximo de idade para frequência de cursos desta oferta formativa; no entanto, a constituição das turmas deve ser efetuada tendo em conta o nível de escolaridade e o nível etário dos alunos.

Tipologia dos Cursos

Percursos de Formação	Condições de Acesso	Duração	Certificação Escolar e Profissional
Tipo 2	Com 6ºano de escolaridade, 7º ano ou frequência do 8º ano.	2216 (duração de 2 anos letivos, incluindo estágio)	9º Ano Escolaridade Qualificação Nível 2

Organização Curricular:

i. Estrutura Curricular.

- Os percursos que integram esta oferta formativa privilegiam uma estrutura curricular acentuadamente profissionalizante adequada aos níveis de qualificação visados, tendo em conta a especificidade das respetivas áreas de formação, e compreendem as seguintes componentes de formação:
 - a) Componente de formação sociocultural;
 - b) Componente de formação científica;
 - c) Componente de formação tecnológica;
 - d) Componente de formação prática.

Cofinanciado por:



- As componentes de formação **sociocultural** e **científica** são organizadas tendo em conta os referenciais e orientações curriculares definidos, para cada tipo de curso, pelo Ministério da Educação (ME), através da Direção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC) e da Agência Nacional de Qualificação (ANQ), visando a aquisição de competências no âmbito das línguas, cultura e comunicação, cidadania e sociedade e das diferentes ciências aplicadas numa lógica transdisciplinar e transversal no que se refere às aprendizagens de carácter instrumental e na abordagem aos temas relevantes para a formação pessoal, social e profissional, em articulação com as componentes de formação tecnológica e de formação prática.
- As componentes de formação **sociocultural e científica** organizam-se por disciplinas ou domínios e visam, ainda, o desenvolvimento pessoal, social e profissional numa perspetiva de:
 - a) Desenvolvimento equilibrado e harmonioso dos jovens em formação;
 - b) Aproximação ao mundo do trabalho e da empresa;
 - c) Sensibilização às questões da cidadania e do ambiente;
 - d) Aprofundamento das questões de saúde, higiene e segurança no trabalho.
- A componente de formação **tecnológica** organiza-se por unidades de formação de curta duração (UFCD), eventualmente associadas em disciplinas ou domínios, em função das competências que definem a qualificação profissional visada, podendo ter por base os referenciais formativos, perfis e conteúdos das ofertas formativas da ANQ, do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), devendo ainda ter em conta a diversidade dos públicos e contextos da presente oferta formativa.
- A componente de formação **prática**, é composta pela componente em contexto de trabalho (estágio) e da PAF.
- O contexto de trabalho (estágio) é estruturado num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo do trabalho e para a formação ao longo da vida.
- Sempre que a formação esteja associada à cláusula de formação nos contratos de trabalho, as competências visadas no itinerário de qualificação devem ter em conta o perfil de atividades a desenvolver na empresa contratante.

Cofinanciado por:



- Os percursos de educação e formação de nível de qualificação 2 integram uma prova de avaliação final (PAF), nos termos previstos no presente Regulamento.

ii. Referenciais Curriculares

Componente de Formação	Total de Horas (a) (Ciclo de Formação)
Componente de Formação sócio-cultural	798
Língua Portuguesa	192
Língua Estrangeira	192
Cidadania e Mundo Actual	192
Tecnologias de Informação e Comunicação	96
Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho	30
Educação Física	96
Componente de Formação Científica	333
Matemática Aplicada	333 (d)
Disciplina /Domínio específica (o)	
Componente de Formação Tecnológica	875
Unidade (s) do itinerário de qualificação associado (b)	800
Componente de Formação Prática	210
Formação em contexto de trabalho (c)	210
Total da Horas/curso	2216

(a) Carga horária global não compartimentada pelos dois anos do ciclo de formação, a gerir pela entidade formadora, no quadro das suas competências específicas, acautelando o equilíbrio da carga horária anual de forma a otimizar a formação em contexto escolar e a formação em contexto de trabalho.

(b) Unidades de formação de curta duração (UFCD)/domínios de natureza tecnológica, técnica e prática estruturantes da qualificação profissional visada.

(c) O estágio em contexto de trabalho visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

(d) A distribuir entre as disciplinas de Matemática Aplicada e disciplina específica..

Cofinanciado por:



iii. Constituição das turmas

O número mínimo de alunos para funcionamento de um curso ou de uma turma é de 15, com exceção dos cursos no âmbito da cláusula de formação;

O funcionamento de cursos ou turmas com menos de 15 alunos pode ser autorizado, excecionalmente, pela Direção Regional de Educação;

2. Coordenação

Cofinanciado por:



A coordenação técnico-pedagógica dos cursos, incluindo a convocação e coordenação das reuniões da equipa formativa, a articulação entre as diferentes componentes de formação, entre as diferentes disciplinas/domínios, bem como tudo o que se relaciona com a preparação da prática em contexto de trabalho e com o plano de transição para a vida ativa, será assegurada pelo Diretor de Curso.

O Diretor de Curso será designado pelo órgão de direção executiva da escola, preferencialmente de entre os professores que asseguram a componente de formação técnica e devendo também obedecer ao perfil de Diretor de Turma estabelecido no Regulamento Interno.

Compete, ainda, ao Diretor de Curso/ Turma a articulação com os serviços de psicologia e orientação.

i. Mandato

O mandato do diretor de curso/diretor de turma é de um ano, devendo manter-se o mesmo, sempre que possível, de acordo com duração dos cursos.

No caso de ausência prolongada do designado, ou vacatura do cargo, deve a Direção proceder à designação do suplente, cujo mandato terminará quando o primeiro titular do cargo retomar o serviço, ou no tempo previsto para o fim do mandato deste.

ii. Dossier de Curso

Estrutura dos Dossier do Curso (Organizado pelo DC))

Acompanhante de Estágio

O acompanhante de estágio, nomeado preferencialmente de entre os professores da componente tecnológica assegura, em estreita articulação com o monitor da entidade enquadradora e com os profissionais de orientação, o acompanhamento técnico-pedagógico durante a formação em contexto de trabalho bem como a avaliação do formando.

(Alínea a do ponto 4 do Artigo 8º do Regulamento anexo ao Despacho Conjunto nº 453/2004, de 27 de Julho).

O acompanhante de estágio dispõe, para o efeito, durante o período de realização do mesmo, de uma equiparação a serviço lectivo de uma hora e trinta minutos (um tempo letivo) por cada aluno que acompanhe.

(Alínea a do ponto 5 do Artigo 8º do Regulamento anexo ao Despacho Conjunto nº 453/2004, de 27/7)

Cofinanciado por:



Serviços de Psicologia e Orientação (SPO)

Estão atribuídas aos SPO as seguintes competências:

- Intervir no acesso e na identificação dos alunos candidatos aos cursos de educação e formação utilizando técnicas inerentes a um processo de orientação vocacional, nomeadamente a entrevista;
- Colaborar na organização da oferta educativa e formativa, através da identificação dos interesses dos alunos da comunidade educativa, no levantamento das necessidades de formação e das saídas profissionais emergentes na comunidade local, bem como, na divulgação da oferta educativa e formativa em articulação com outras escolas/ entidades formadoras, de forma a contribuir para uma rede diversificada e complementar de ofertas de cursos a nível local;
- Contribuir, em colaboração com a equipa pedagógica, para a definição e aplicação de estratégias aditivas de orientação e estratégias psicopedagógicas, apoiando a elaboração e aplicação de programas de desenvolvimento de competências cognitivas, sociais, de empregabilidade e de gestão de carreira;
- Apresentar, em colaboração com o diretor de curso e em fase de candidatura, um plano de transição para a vida ativa de forma estruturada e intencional mas flexível, de modo a permitir possíveis reformulações sempre que necessário e em consonância com as características, necessidades e evolução do grupo-turma. O plano de transição para a vida ativa pode incluir atividades de exploração pessoal (por exemplo, portfolio pessoal, identificação de características pessoais, competências desenvolvidas e transferência de competências), atividades de exploração do mundo do trabalho (por exemplo, visitas a locais de trabalho para acompanhamento de um profissional com guião de observação e de entrevista) e técnicas de procura ativa de emprego (por exemplo, resposta a anúncios e simulação de entrevista para emprego);
- Colaborar com o professor acompanhante de estágio e com o diretor do curso no acompanhamento dos alunos em situação de formação em contexto de trabalho, nomeadamente, na elaboração do plano individual de estágio, atividades de preparação para a integração dos alunos no estágio.

Cofinanciado por:



3. Equipa Pedagógica

A equipa pedagógica é coordenada pelo diretor de curso/ turma e integra os professores das diferentes disciplinas, o Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), os professores acompanhantes de estágio e outros elementos que intervenham na preparação e concretização do curso, nomeadamente, os formadores externos, (Alínea b do art. 7º do Regulamento anexo ao Despacho Conjunto 453/2004, de 27 de Julho).

Competências da equipa Pedagógica:

- Compete à equipa pedagógica a organização, realização e avaliação do curso, nomeadamente:
 - A articulação interdisciplinar;
 - O apoio à ação técnico-pedagógica dos docentes/formadores que a integram;
 - O acompanhamento do percurso formativo dos alunos, promovendo o sucesso educativo e, através de um plano de transição para a vida ativa, uma adequada transição para o mundo do trabalho ou para percursos subsequentes;
 - A elaboração de propostas dos regulamentos específicos do estágio e da PAF, os quais deverão ser homologados pelos órgãos competentes da escola e integrados no respetivo regulamento interno;
 - A elaboração da PAF.
- As reuniões periódicas da equipa pedagógica são um espaço de trabalho entre todos os elementos da equipa, propício à planificação, formulação/ reformulação e adequação de estratégias pedagógicas e comportamentais ajustadas ao grupo turma, de forma a envolver os alunos neste processo de ensino-aprendizagem.

Recuperação e Reposição das horas letivas e não letivas:

Face à natureza destes cursos, que exige a lecionação da totalidade das horas previstas para cada itinerário de formação, de forma a assegurar a certificação, torna-se necessário a reposição das aulas não lecionadas. Neste sentido, sugere-se que:

Cofinanciado por:



- As horas letivas previstas e não lecionadas por colocação tardia dos professores ou por falta de assiduidade destes, sejam recuperadas através do prolongamento da atividade letiva diária ou semanal e/ou da diminuição do tempo de paragem letiva no Natal, Carnaval e/ou Páscoa;
- A gestão da compensação das horas em falta seja planeada em reunião da equipa pedagógica e comunicada pelo diretor de curso ao órgão de gestão da escola;
- Os professores organizem um conjunto de materiais, preferencialmente por área de formação/curso, criando "bolsas" de materiais que permitam desenvolver atividades relativas à sua disciplina, em caso de faltas pontuais;
- A permuta entre docentes seja feita quando os respetivos horários sejam compatíveis, não devendo ser marcada falta, se a aula for efetivamente reposta, nem descontado o subsídio de refeição.

Nas visitas de estudo, as horas efetivas utilizadas durante as mesmas, excluindo as utilizadas nas deslocações, serão distribuídas pelas disciplinas envolvidas no projecto e consideradas tempos letivos das mesmas, desde que estas tenham sido objecto de planificação integrada e respetiva aprovação pelo órgão pedagógico da escola.

Funcionamento da equipa pedagógica:

- As reuniões da equipa formativa são coordenadas pelo diretor de curso/turma.
- Compete à equipa pedagógica realizar reuniões de avaliação – conselhos de turma, em cada ano de formação em três momentos sequenciais. Poderá ainda haver necessidade de realizar conselhos de turma extraordinários;
- As reuniões de avaliação são coordenadas pelo Diretor de Turma.

Professores/Formadores

Ao professor/formador compete:

- Dispor de um Dossier Pedagógico por disciplina e curso, onde deverá colocar a planificação anual e as planificações específicas de cada disciplina, bem como todos os materiais fornecidos aos alunos;

Cofinanciado por:



- Elaborar as planificações tendo em atenção os programas publicados pela Agência Nacional para a Qualificação, a estrutura curricular dos cursos e o perfil de saída dos cursos. As planificações poderão sofrer reajustamentos ao longo do ano letivo, devendo tal facto ficar registado nas atas das reuniões;
- Esclarecer os alunos sobre os objetivos a alcançar na sua disciplina, assim como os critérios de avaliação
- Elaborar todos os documentos, a fornecer aos alunos (textos de apoio, testes, fichas de trabalho, etc.) com os logótipos disponíveis na página da escola;
- Elaborar a listagem de todo o material pedagógico necessário ao bom funcionamento da disciplina e entregar ao Coordenar de Curso;
- Registrar, diariamente sumários eletrónicos, os conteúdos lecionados, as lições numeradas e as faltas dadas pelos alunos;
- Cumprir integralmente o número de horas/tempos destinados à lecionação das respetivas disciplinas e UFCD no correspondente ano de formação;
- Comunicar antecipadamente, ao Diretor de Curso, a intenção de faltar às aulas (sempre que necessite faltar deve tentar permutar com outro professor da equipa pedagógica);
- Repor a(s) aula(s) em falta, de preferência, com a maior brevidade possível;
- Elaborar planos de recuperação para os alunos com elevada falta de assiduidade;
- Realizar provas de recuperação quando os alunos ultrapassam o limite de faltas regulamentado.

4. Alunos

Direitos

Os alunos dos Cursos de Educação e Formação, para além dos direitos constantes no regulamento interno da escola, durante a frequência do curso, têm também direito a:

- Participar na formação de harmonia com os programas, metodologias e processos de trabalho definidos;

Cofinanciado por:



- Beneficiar de seguro escolar durante o tempo de formação teórico-prática e seguro contra acidentes pessoais durante o tempo de formação em contexto de trabalho nos termos constantes da respetiva apólice;
- Beneficiar de material de suporte pedagógico à aprendizagem (livros, dossiers, fichas de trabalho e de apoio, entre outros);
- Beneficiar de material para desenvolvimento de trabalhos específicos do curso.

Deveres

Constituem deveres do aluno:

- Cumprir o Estatuto do Aluno e Regulamento Interno da Escola;
- Cumprir todos os princípios constantes no contrato de formação, nomeadamente:
 - Assiduidade;
 - Pontualidade;
 - Respeito;
 - Responsabilidade.
- Justificar as faltas, invocando sempre os motivos que serão apreciados e ponderados quando necessário;
- Sempre que solicitado, devolver à Escola no final do ano ou curso os materiais fornecidos por esta.

Assiduidade:

O regime de assiduidade deve dar cumprimento ao estabelecido no art. 9 do Desp. Conjunto 453/2004 de 27 de Julho, conjugado com o disposto nos artigos 21º e 22º da Lei nº39/2010, de 2 de Setembro (Segunda alteração ao estatuto do aluno dos ensinos básico e secundário, aprovado pela Lei nº30/2002, de 20 de Dezembro, e alterado pela Lei nº 3/2008, de 18 de Janeiro) e ao regulamento interno da escola.

No âmbito dos Cursos Educação Formação, quanto à assiduidade dos alunos:

O regime de assiduidade deve ter em conta as exigências da certificação e as regras de cofinanciamento pelo que, para efeitos de conclusão do curso com aproveitamento deve ser considerada a assiduidade do aluno, a qual não pode ser inferior a:

- a) 90% da carga horária total de cada disciplina ou domínio, independentemente da natureza da mesma;

Cofinanciado por:



b) 95% da carga horária da FCT.

Quando o aluno evidenciar falta de assiduidade independentemente da sua natureza, devem ser criados pelo professor, mecanismos de recuperação sobre os conteúdos não assistidos, nomeadamente:

- i. O prolongamento das atividades até ao cumprimento do número total de horas de formação estabelecidas;
- ii. O desenvolvimento de mecanismos de recuperação tendo em vista o cumprimento dos objetivos de aprendizagem;
- iii. O prolongamento da FCT a fim de permitir o cumprimento do número de horas estabelecido.

Ultrapassado o limiar de assiduidade dos alunos, nas condições já enunciadas, haverá lugar à realização, logo que avaliados os efeitos da aplicação das medidas corretivas, de um trabalho de recuperação de assiduidade nos termos previstos.

- Os alunos com faltas justificadas nunca podem ser sujeitos à reprovação, apenas os alunos com excesso de faltas injustificadas.
 - Para as faltas justificadas, o trabalho de recuperação de assiduidade, quando realizado tem efeitos apenas para aferir a aprendizagem dos conteúdos e diagnosticar as necessidades de apoio.
- Quando o aluno ultrapassa os 10% de faltas injustificadas deve ser aplicado ao aluno o PAR.

Reprovação no estágio por falta de assiduidade:

- Os alunos que frequentem cursos T2, e tenham ultrapassado o número de faltas permitido no estágio, (5%) não poderão obter qualquer certificação profissional, podendo no entanto obter certificação escolar no final do ciclo.

Cofinanciado por:



- Em situações excepcionais, em que a falta de assiduidade seja devidamente justificada, os alunos poderão prosseguir o estágio, de forma a totalizar as 210h previstas.
- Os alunos que reprovem no estágio por falta de assiduidade não realizam PAF.

5. Avaliação

A avaliação é contínua e reveste um carácter regulador, proporcionando um reajustamento do processo de ensino aprendizagem e a delineação de estratégias diferenciadas de recuperação, que permitam a apropriação pelos alunos de métodos de estudo e de trabalho, facultando o desenvolvimento de atitudes e de capacidades, facilitadoras de uma maior autonomia na realização das aprendizagens.

Recuperação

- Detetadas as dificuldades na aprendizagem e diagnosticadas as causas efetivas de insucesso, a equipa pedagógica propõe a estratégia de recuperação mais ajustada que passa por:
 - Definição de um programa de recuperação, assente na intensificação do processo individualizado de acompanhamento, bem como na definição e desenvolvimento de estratégias pedagógicas diferenciadas;
 - Realização de um processo de reorientação, por manifesto desinteresse ou inaptidão do aluno para prosseguir no curso.
- As propostas decorrentes deste processo são submetidas à ratificação do Conselho Pedagógico e Direção da escola, que promove as condições para o seu desenvolvimento.

Momentos de Avaliação:

- As reuniões de avaliação das componentes escolares ocorrem em cada ano de formação em três momentos sequenciais, coincidentes com os períodos de avaliação estabelecidos no calendário escolar.
- Nos cursos com a duração de um ano ou no ano terminal dos cursos com a duração de dois anos, o último momento de avaliação ocorre no final da parte escolar dos mesmos.
- A avaliação final do curso só será realizada e publicitada após a conclusão do estágio e na sequência do conselho de turma convocado para o efeito.

Cofinanciado por:



- A avaliação realiza-se por disciplina ou domínio e por componente de formação, de acordo com a escala definida para o respetivo nível de escolaridade.
- Nos cursos de tipo 2, a avaliação realiza-se por componente de formação e expressa-se numa escala de 1 a 5.

Progressão:

- Nos cursos de T2, a avaliação processa-se em momentos sequenciais predefinidos, ao longo do curso, não havendo lugar a retenção no 1.º ano no caso de um percurso de dois anos.

Creditação:

- A formação obtida pelos alunos com frequência e avaliação no 3.º momento de avaliação do 1.º ano de um curso de T2 é creditada, a pedido dos interessados, através de análise curricular, para efeitos de prosseguimento de estudos.
- A formação obtida pelos alunos com frequência e avaliação no 3.º momento de avaliação do 1.º ano de um curso T2 é creditada, a pedido dos interessados, através de análise curricular, para efeitos e prosseguimento de estudos na mesma ou noutra área de formação desta oferta formativa.

Classificação Final do Curso:

- Nas componentes de formação sociocultural, científica e tecnológica, as classificações finais obtêm-se pela média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das disciplinas ou domínios de formação que as constituem.
- A classificação final de cada disciplina ou domínio corresponde à classificação obtida no último momento de avaliação do ano letivo, no caso dos cursos de um ano, ou no último momento do 2º, no caso dos cursos de dois anos.
- A classificação final da componente de formação prática resulta das classificações do estágio e da PAF, com a ponderação de 70% e 30%, respetivamente.
- A classificação final do curso obtêm-se pela média ponderada das classificações obtidas em cada componente de formação, aplicando a seguinte fórmula:

Cofinanciado por:



$$CF = \frac{FSC + FCT + 2FT + FP}{5}$$

Sendo:

CF= classificação final;

FSC= classificação final da componente de formação sociocultural;

FC= classificação final da componente de formação científica;

FT= classificação final da componente de formação tecnológica;

FP= classificação da componente de formação prática.

Certificações:

- Os alunos que frequentaram um curso de tipo 2 e obtiveram nas componentes de formação sociocultural e científica uma classificação final igual ou superior a nível 3, conforme a escala utilizada, e tenham respeitado o regime de assiduidade em todas as componentes, com exceção da componente de formação prática, poderá ser emitido um certificado escolar de conclusão do 9º ano de escolaridade.

A fórmula a aplicar na situação referida no número anterior será a seguinte:

$$CFE = \frac{FSC+FC}{2}$$

do aproveitamento obtido naqueles domínios ou disciplinas, as

quais não terá de repetir para conclusão do respetivo percurso.

Sendo:

CFE=classificação final escolar;

FSC=classificação final da componente de formação sociocultural;

FC=classificação final da componente de formação científica.

- No caso de o aluno ter obtido aproveitamento nas componentes tecnológica e prática, mas sem aprovação na componente formação sócio-cultural ou científica, poderá, para efeitos de conclusão do curso, realizar exame de equivalência à frequência, no máximo, uma disciplina/domínio de qualquer das

Cofinanciado por:



referidas componentes de formação em que não obteve aproveitamento.

- Nas situações em que o aluno tenha obtido aproveitamento numa ou mais componentes de formação, mas não suficientes para a conclusão do curso, poderá requerer a certificação das componentes de formação em que obteve aproveitamento, as quais não terá de repetir para efeitos de conclusão do respetivo percurso.
- Nas situações em que o aluno só tiver aproveitamento em algumas UFCD ou disciplinas, a escola, quando solicitada, poderá passar certidão comprovativa do aproveitamento obtido naquelas UFCD ou disciplinas, as quais não terá de repetir para conclusão do respetivo percurso.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



6. Formação em Contexto de Trabalho (Estágio)

- A formação prática em contexto de trabalho assume a forma de estágio de **210 horas** correspondente a 6 semanas e com o horário de trabalho legalmente previsto para a atividade em que se insere o estágio.
- O desenvolvimento do estágio deve realizar-se durante o mês de Junho e 1.^a quinzena de Julho, ou seja, no final do percurso formativo para que o aluno, quando se integra nesta componente detenha já um domínio relevante das competências visadas.
- Em casos excecionais, quando o estágio não se puder realizar no período previsto no ponto anterior, a escola deverá propor, de forma fundamentada, à respetiva Direção Regional, uma nova calendarização.
- Sempre que os alunos sejam sujeitos a exame (avaliação sumativa externa) de nível nacional, devem ser dispensados no dia do exame e no dia imediatamente anterior, sem prejuízo do n.º de horas de duração do estágio. Este deve ser prolongado pelo n.º de dias suficiente de forma a totalizar as 210 horas previstas.
- De acordo com a Portaria 413/99 de 08/06, que regulamenta o Seguro Escolar, na alínea c) do ponto 1, do Artigo 2º: “Os alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam estágios ou desenvolvam experiências de formação em contexto de trabalho, que constituam o prolongamento temporal e curricular necessário à certificação” estão abrangidos pelo seguro escolar. Ainda, de acordo com o ponto 2 do Artigo 13º: “O seguro escolar garante ainda os prejuízos causados a terceiros pelo aluno, desde que sujeito ao poder de autoridade do órgão administrativo e gestão do estabelecimento de educação e ensino (...)”. Contudo, caso a escola considere pertinente, poderá ser celebrado, em complemento, um seguro de acidentes pessoais que proteja os alunos contra riscos e eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das ações de formação.
- Documentação necessária:
 - a. Regulamento de estágio, contendo as normas de funcionamento do mesmo;

Cofinanciado por:



- b. Protocolo de Estágio
- c. Plano individual de estágio - deve incluir os seguintes elementos
 - i. Objetivos do estágio,
 - ii. Programação das atividades,
 - iii. Horário a cumprir,
 - iv. Data de início e de conclusão do estágio,
 - v. Bem como competências a desenvolverem.

Ao plano individual do estagiário deve ser anexo um regulamento de estágio com normas de funcionamento do estágio, nomeadamente, o regime de assiduidade e os parâmetros de avaliação.

- d. Planificação de reuniões entre o professor acompanhante do estágio e o monitor da entidade enquadradora.
- e. Planificação de reuniões periódicas com os alunos, de forma a poderem rever o seu plano individual de estágio, discutir as competências chave que têm desenvolvido ou que precisam de desenvolver, anotando relatórios de progresso semanais.

7. Prova de Avaliação Final (PAF).

- A PAF assume o carácter de prova de desempenho profissional e consiste na realização, perante um júri tripartido, de um ou mais trabalhos práticos, baseados nas atividades definidas para o perfil de competências visado, devendo avaliar os conhecimentos e competências mais significativos.
- O regulamento da PAF é elaborado pela equipa pedagógica do curso e deve integrar:
 - a) Enquadramento legal;
 - b) Natureza e âmbito; (prova individual)
 - c) Objetivos;

Cofinanciado por:



- d) Estrutura da prova (deverá ter em conta as exigências da entidade certificadora e poderá ser constituída por uma prova prática mediante enunciado, apresentação e discussão);
 - e) Calendarização;
 - f) Local de desenvolvimento;
 - g) Orientação/ acompanhamento;
 - h) Avaliação;
 - i) Constituição do júri;
 - j) Competências do júri.
- A matriz da prova deve ser afixada com, pelo menos, um mês de antecedência relativamente à data de início da mesma.
 - A prova deve realizar-se após a conclusão do estágio, preferencialmente entre 15 e 30 de Julho.
 - Deve ser afixada uma pauta na qual se identificam os formandos admitidos à prova, o local de realização, o dia e a hora em que a mesma tem lugar.
 - O acompanhamento da prova não exige a presença de todos os elementos do júri, podendo ser feito por um elemento do júri coadjuvado por um professor/formador da componente de formação tecnológica.
 - A defesa da prova perante o júri não deve ultrapassar os 30 minutos.
 - No caso de itinerários em que a formação não prepara para o exercício de uma profissão regulamentada, o júri da PAF deverá ser constituído como a seguir se indica:
 - Diretor do curso ou professor acompanhante de estágio;
 - Um representante das associações empresariais ou das empresas de sectores afins;
 - Um representante das associações sindicais dos sectores de atividade afins.
- Nota:** No júri da PAF, poderá sempre participar um quarto elemento que deverá ser "uma personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos sectores de atividade afins ao curso. Nesta situação, sempre que exista empate na votação do júri, Diretor de Curso ou o Professor acompanhante terá voto de qualidade.
- Para além do acompanhamento, avaliação e classificação da prova, o júri é ainda responsável pela elaboração da ata de encerramento das provas de avaliação final e compete-lhe deliberar sobre as reclamações apresentadas.

Cofinanciado por:



- Aos alunos que não tenham obtido aprovação ou tenham faltado à prova de avaliação final, será facultada a possibilidade de a repetirem, desde que o solicitem ao Diretor do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de acordo com as regras fixadas no regulamento.
- Do resultado obtido na PAF, o aluno poderá interpor recurso nos 2 dias úteis após a afixação dos resultados.

(Artigo 15.º do Regulamento anexo ao Despacho Conjunto nº 453/2004, de 27)

8. Legislação

O Regulamento Interno dos Cursos de Educação e Formação foi elaborado tendo como base os seguintes documentos:

- Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho.
- Retificação n.º 1673/2004, de 7 de setembro.
- Despacho Conjunto nº 287/2005, de 4 de Abril
- Decreto Regulamentar nº 84 -A/2007.
- Despacho normativo nº 4 - A/2008.
- Despacho nº12568/2010, de 4 de Agosto
- Lei n.º 39/2010, de 2 de setembro.
- Orientações de Apoio à Organização e Funcionamento das Ofertas Educativas e Formativas de Dupla Certificação de Jovens -ANQ, de Outubro de 2008.
- Guia de Orientações, de dezembro de 2008.
- Despacho nº978/2011 de 12/01
- Portaria 74-A/2013 de 15 de fevereiro, Artigo 2º, nº 2.
- DL nº 91/2013, de 10 de julho
- Circular nº3 /ANQEP/2015
- Circular 1/ANQEP/2017
- Lei nº 51/2012, de 5 de setembro
- Para além desta legislação existe mais no site <http://www.anq.gov>

Apreciado em Conselho Pedagógico em 25 de outubro de 2017

Cofinanciado por:

